

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007



Série

Número 18

13.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 289/2007

Autoriza a alteração da cláusula 5.ª do contrato-programa, assinado em 4 de Outubro de 2006, entre a Região, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 289/2007**

Considerando que a Resolução n.º 1318/2006 do Conselho de Governo de 28 de Setembro, autorizou a celebração de um contrato programa entre o Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a ACIPS – Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que para a boa execução do mesmo, durante o ano de 2006, se previu a classificação económica na respectiva rubrica do orçamento de Investimentos do Plano do IDE;

Considerando os constrangimentos orçamentais e financeiros a que a Região tem estado sujeita, os quais provocaram dificuldades de Tesouraria, não foi possível durante este ano de 2006 executar o contrato-programa em referência;

Considerando que em 2007, o orçamento de Investimentos do Plano do IDE, prevê rubrica com disponibilidade orçamental suficiente mas com um programa diferente em relação ao ano anterior, para honrar o compromisso, e que é o orçamento PIDDAR que contempla

um projecto, onde se enquadram os apoios a prestar às Associações Empresariais;

Considerando que se mantêm inalteráveis todas as restantes cláusulas do contrato programa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007:

1. Autorizar a alteração da cláusula quinta (Dotação orçamental) do contrato programa, assinado em 4 de Outubro de 2006, entre a Região Autónoma da Madeira através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, que passa a ter a seguinte redacção:

“As verbas que asseguram a execução deste contrato programa são inscritas na rubrica 05.07.01 do projecto 44.14 - Apoio à Cooperação Empresarial, do orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2007.”

2. Autorizar a realização de uma adenda ao contrato programa, que contemple a alteração autorizada no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)